



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

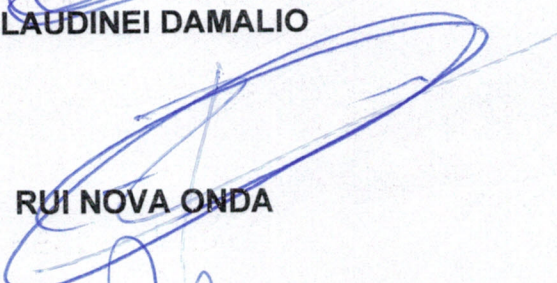
**Projeto de Lei nº 55/2024** – Do Executivo - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

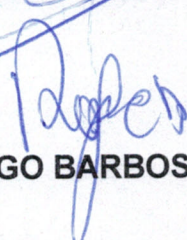
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2024.

  
CLAUDINEI DAMALIO

  
RUI NOVA ONDA

  
RODRIGO BARBOSA



# Câmara Municipal

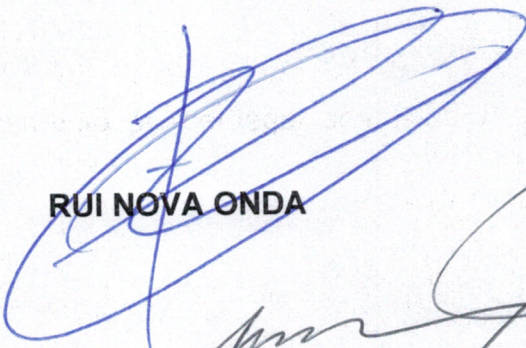
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

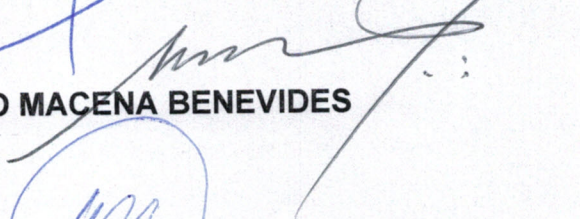
Projeto de Lei nº 55/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

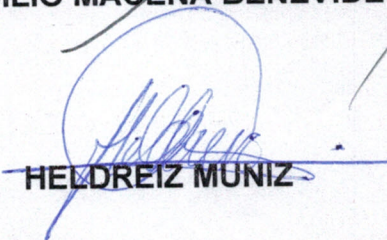
Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2024.

  
RUI NOVA ONÇA

  
MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

  
HELDREIZ MUNIZ



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**OFÍCIO Nº 591/2024/GAB/SG**

**Projeto de Lei nº 55/2024**

São João da Boa Vista, 28 de agosto de 2024.

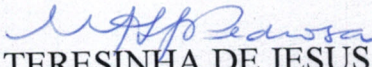
Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
**CARLOS GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

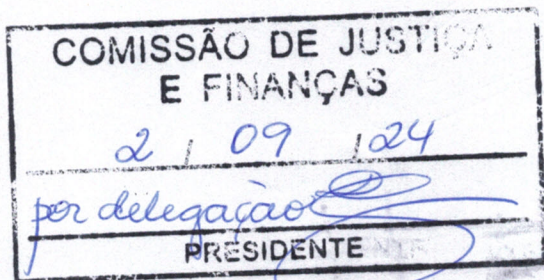
Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**APROVADO**  
9, 9, 24  
*per delegação*  
**PRESIDENTE**

16/09/2024  
**APROVADO EM**  
**SEGUNDA DISCUSSÃO**  
*per delegação*  
**PRESIDENTE**



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** 5512024

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”*

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), visando a adequação do “elemento da despesa” a ser utilizado nos empenhos inerentes à prestação de serviços de consultoria, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - PJ ..... R\$ 33.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 33.000,00

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.01 – GESTÃO DO SUS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 55.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

10.122.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde..... R\$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R\$ 33.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 33.000,00



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01.15.01 – GESTÃO DO SUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10.122.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde..... R\$ 30.000,00

01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R\$ 25.000,00

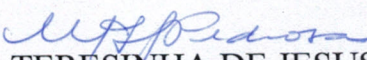
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10.302.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde..... R\$ 25.000,00

Art. 3º – Fica o município autorizado a remanejar recursos das classificações econômicas de mesma Unidade Orçamentária entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei para adequação das despesas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

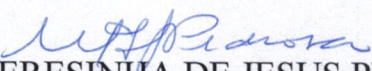
**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Câmara, o incluso projeto de lei que tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a anulação parcial de dotação do orçamento vigente, e visa adequar o “elemento da despesa” a ser utilizado nos empenhos inerentes à prestação de serviços de consultoria para implementação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc e prestação de serviço de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada e treinamentos em saúde para que fique em conformidade com o Plano de Contas 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde Serviço de Consultoria deve ser classificado na natureza 3.3.90.35.

Desta forma, solicitamos a colaboração dos Nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (21.08.2024).

  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal